



*Estado de Santa Catarina*  
Prefeitura de Bom Retiro  
Fundo Municipal de Saúde

# Capital Catarinense do Churrasco

**PROCESSO N° 14/2015**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 14/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**N° 14/2015**

(Aquisição de Peças e contratação de Mão de Obra para conserto do motor do veículo DUCATO – Placa MIA 2773, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I).

**ABERTURA:** 16 de julho de 2015, às 14h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO N.º 14/2015 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 14/2015**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Bom Retiro/SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - Tipo Menor Preço global para Aquisição de Peças e contratação de Mão de Obra para reparos do motor do veículo DUCATO – Placa MIA 2773, conforme relacionado no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais.

**1.2.** O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e CREDENCIAMENTO será até às **14h00min do dia 16 de julho de 2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

**2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de Peças e contratação de Mão de Obra para conserto do motor do veículo DUCATO – Placa MIA 2773, conforme descrito no "**Anexo 01**", que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**2.2.** A despesa oriunda do pregão presencial correrão por conta das dotações vinculadas ao

**12.01- Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0025.2211 – Manutenção do SAMU

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

**3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1** - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

**a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

**b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

**c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

**d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

**e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

f) Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.0. Os interessados em participar do presente Pregão Presencial deverão entregar até as **14h00min do dia 16/07/2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
PROCESSO Nº 14/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2015  
(Razão ou denominação social do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
PROCESSO Nº 14/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2015  
(razão ou denominação social do licitante)**

#### **7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, digitalizada e impressa em impresso próprio da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas redigida em idioma nacional, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estimativa de consumo mensal estipulada no Anexo I.

7.3. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

7.4. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

**7.5** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo três casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro.

**7.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**7.7. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados a partir de sua apresentação.

**7.8. Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento de 30 (trinta) dias úteis ou seguindo a ordem cronológica de empenhos, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

**8.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

**8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

**8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;

**8.2. As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

**8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

**8.4.** Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço global** e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

## **10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

**10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

**10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8.** O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

### **11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

**c)** Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

**e)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

**f)** Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**g)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista

### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica em características iguais e semelhantes atestando que prestou serviços compatíveis ao objeto licitado.

### **11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou física com no Máximo 60 dias de emissão;

**11.1.5.** Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.1.6.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

**11.1.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida a consulta on-line.**

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 12 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração

de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**12.3.2** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

**13.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

**14.1.1.** – Advertência;

**14.1.2.** - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**14.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**15.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.3.** O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

**15.4.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**15.5** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **16. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

**16.1. Prazo de entrega:** 15 (dias) dias, conforme documento de autorização.

**16.2.** A prefeitura poderá recusar os serviços e os materiais se não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**16.3.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do edital e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**17.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## **18. DA ENTREGA**

**18.1.** O veículo devera ser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital

**18.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

## **19. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**19.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 11 e 12; as Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**19.2.** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

## **20. DO FORO**

**20.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

**21.2 -** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.

**21.3 -** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**21.4 -** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.5 -** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**20.6 -** O edital completo estará disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

## **22 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.-** Termo de Referencia - Especificação do Objeto (Anexo I);

**23.1.1-** Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

**22.1.2-** Carta de Credenciamento (Anexo III);

**22.1.3 –** Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

**22.1.4 –** Modelo – Minuta do contrato (Anexo V);

## **23. CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

Bom Retiro/SC, 06 de julho de 2015.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de Peças e contratação de Mão de Obra para reparos do motor do veículo DUCATO – Placa MIA 2773.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Como rege a lei 8.666/93, contratos referentes à manutenção de veículos não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

O uso intensivo da ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU nos serviços prioritários e atendimento a população 24 horas diárias e sete dias semanais, torna imprescindível o conserto do motor para que a ambulância esteja em perfeitas condições de funcionamento. A contratação de empresa para esse objeto decorre da necessidade de agilizar os serviços para que a mesma retorne o mais rápido ao atendimento a população desta cidade.

**2.2.** A contratação acima citada, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit. Máximo</b>	<b>R\$ Total Máximo</b>
01	01	Kit pistão com anéis	1.320,00	1.320,00

02	01	Cárter motor	260,00	260,00
03	01	Jogo junta com retentor	1.100,00	1.100,00
04	01	Válvula termostática	260,00	260,00
05	01	Sensor de temperatura	185,00	185,00
06	01	Interruptor de óleo	65,00	65,00
07	01	Kit correia /rolamento	468,00	468,00
08	01	Virabrequim	2.850,00	2.850,00
09	01	Jogo de biela bronzina	132,00	132,00
10	01	Jogo de bronzina mancal	215,00	215,00
11	01	Bomba d´água	435,00	435,00
12	01	Bomba de óleo	1.680,00	1.680,00
13	01	Filtro de óleo	64,00	64,00
14	01	Cabeçote	4.380,00	4.380,00
15	16	Tucho com balancim	130,00	2.080,00
16	01	Bico injetor	1.280,00	1.280,00
17	01	Jogo de parafuso cabeçote	378,00	378,00
18	01	Filtro de Ar	62,00	62,00
19	08	Válvula de admissão	37,00	296,00
20	08	Válvula de escape	48,00	384,00
21	01	Kit de embreagem	1.380,00	1.380,00
22	01	Rolamento tensor	290,00	290,00
23	01	Kit corrente	920,00	920,00
24	06	Litro de óleo	16,00	96,00
25	01	Aditivo	21,00	21,00
26	01	Produto de limpeza	50,00	50,00
27	01	Junta Líquida	35,00	35,00
28	01	Serviço de retifica de motor	1.500,00	1.500,00
29	01	01 serviço de mão de obra	1.700,00	1.700,00
			<b>Total Máximo</b>	<b>23.886,00</b>

#### 4. DA GARANTIA

4.1. A Garantia das peças e dos serviços executados será de 6 meses a partir da nota fiscal.

#### 5. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

5.1. **Prazo de entrega:** 15 (dias) dias, conforme documento de autorização.

5.2. A prefeitura poderá recusar os serviços e os materiais se não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

5.3. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do edital e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal.

#### 6. DO PREÇO

**6.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**6.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## **7. DA ENTREGA**

**7.1.** O veículo deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital

**7.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado com empresa vencedora da licitação terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

**ANEXO II A**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do representante legal)

**(Obs: Documento deverá ser entregue no credenciamento)**

## ANEXO II B

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**

## Anexo II C

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados Senhores,

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 14/2015, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura  
Data

**ANEXO III – MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ..... , para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº ..... , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2015

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(autenticada em cartório)

**Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes.**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data:

**Pregão Presencial nº 14/2015**

À:

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

## ANEXO V

### MODELO MINUTA DO CONTRATO

Aos..... do mês de..... do ano de 2015, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 14/2015, Processo nº 14/2015, **Homologada** em / /2015, a favor da empresa:

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Peças e contratação de Mão de Obra para reparos do motor do veículo DUCATO – Placa MIA 2773, conforme descrito no “**Anexo 01**”, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

#### 2. DA GARANTIA

2.1. A garantia será de 06 meses a partir da entrega da nota fiscal.

#### 3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará a Empresa o valor de R\$ .....(.....), registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

#### 4. DA ENTREGA

4.1. O veículo devera ser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

4.3 **Prazo de entrega:** 15 dias a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.3. Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

## **6. PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**7.2.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **8. DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2015.

Contratante

Contratada